



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 413 DE 13 DE ABRIL DE 2009

“Dispõe sobre nova redação na Lei Municipal Nº195/1996, sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Gidioni de Oliveira Macedo, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º: O artigo 4º da Lei Municipal Nº195 de 12 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será constituído por Conselheiros que formarão a plenária nos seguintes termos:

I – O Conselho Municipal de desenvolvimento Rural contará com um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo;

II – O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser eleitos por maioria simples, dentre os membros do conselho, para um mandato de (2) dois anos, facultada a recondução;

III – O Secretário Executivo será representado pelo responsável pela Casa da Agricultura;

IV – Sete a treze conselheiros designados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º- A escolha dos conselheiros deverá recair sobre pessoas capacitadas para o desempenho de suas atribuições devendo ser indicadas por entidades de classe devidamente legalizadas no Município de Ribeira e nomeadas pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 2º- Os membros do Conselho terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 3º- O exercício das funções de membro do Conselho será gratuito e considerado como serviço de relevante interesse público.

Parágrafo 4º- A comissão do CMDR deverá ser em número ímpar.

Artigo 2º: As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 13 de abril de 2009.

Gidioni de Oliveira Macedo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 13 de abril de 2009.

Orides Rodrigues de Lima
Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 16 de abril de 2009.

Ari de Almeida Camargo
Escrivão

Oficial de R.C.P.N. e Tabelião de Notas do Mun. Ribeira
 Iracy Duarte de Camargo
 Ari de Almeida Camargo